

**Os japoneses no contexto da política imigrantista no governo Vargas (1930-1945)
enfazando o Estado Novo (1937-45).**

Daniele de Oliveira Silva *

Resumo: Este trabalho tem por objetivo estudar a imigração japonesa durante a Era Vargas, em especial durante o Estado Novo (1937-1945). Focalizamos a questão asiática, as vias legais utilizadas para justificar a não entrada dos imigrantes japoneses no Brasil, quais as repercussões dessas medidas no Brasil e no Japão, mostrando que o Governo era antiimigrantista. E o quanto este governo era capaz de segregar em prol de da construção da nacionalidade brasileira.

Palavras-chaves: Imigração – Japoneses – Vargas.

Abstract: This work has for objective to study Japanese immigration during the Era Vargas, in special during the Estado Novo (1937-1945). We focus the Asian question, the legal ways used to justify not the entrance of the Japanese immigrants in Brazil, which the repercussions of these measures in Brazil and Japan, showing that the Government was antiimigrantista. E how much this government was capable to segregate in favor of from the construction of the Brazilian nationality.

Keywords: Immigration - Japanese – Vargas.

O presente trabalho tem por objetivo estudar a imigração japonesa durante o governo Vargas, principalmente durante o Estado Novo. Estaremos focados nos portos de Santos e Rio de Janeiro, pois segundo a documentação encontrada, foi onde aportou o maior número de japoneses.

O primeiro governo de Vargas durou de 1930 a 1945. A divisão desse longo período será a seguinte: de 1930 a 1934, é o período anterior à promulgação de Constituição de 1934, que continha a cota de 2% do número de imigrantes de cada nação que havia chegado nos últimos cinquenta anos, dando tratamento preferencial aos agricultores para a entrada de imigrantes no Brasil; de 1934 a 1937 foi o período em que essa lei das cotas estava em vigor; e de 1937 a 1945, foi o período em que mais decretos e decretos-lei foram assinados na tentativa de aumentar o cerco contra os imigrantes.

Queremos saber se houve restrição aos japoneses, como ocorreu por exemplo, com os judeus. Verificar as relações entre Brasil e Japão antes das cotas para a entrada de imigrantes, que foram estabelecidas na Constituição de 1934; depois das cotas, e principalmente durante o Estado Novo, momento em que as restrições à entrada de imigrantes ficaram maiores.

* Mestranda do programa de pós-graduação em História Social do Território da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Estudo a questão asiática, as vias legais utilizadas para justificar a não entrada dos imigrantes japoneses no Brasil, mostrando que o governo era antimigrastista e não anti-semita ou antinipônico, é claro que havia quem defendesse e quem acusasse os judeus, os japoneses, entre outros.

Também não somos ingênuos em pensar que o governo era contra qualquer tipo de imigrantes, ele era contra àqueles que fossem considerados inassimiláveis, subversivos, concorrentes do trabalhador nacional, ou seja, todo aquele que pudesse atrapalhar o processo de construção da nacionalidade brasileira, e entre os indesejáveis estavam os japoneses. Para exemplificar, utilizando o argumento do governo, de que o problema não era especificamente contra os japoneses, retiramos parte de uma entrevista publicada no jornal japonês Nichi-Nichi Shimbun de Tóquio em 30 de maio de 1935.:

Jornalista diz: “ouvi dizer que a limitação de 2% se destina especialmente aos japoneses, e se isso for verdade, peço a V. Ex. o favor de me indicar quais as razões, pois, eu desejaria fazer conhecê-las aos 3 milhões de leitores do meu jornal para que eles possam bem ajuizar.

O Ministro do Trabalho Sr. Agamenon Magalhães responde:

Não temos direito de criticar os assuntos determinados na nossa Constituição. A limitação de 2% já se tornou uma disposição constitucional, isso já é coisa passada. O que posso asseverar é que tal limitação não é especialmente destinada aos japoneses, fato esse que lhe peço compreender. Quanto à formação de núcleos de imigrantes e à sua assimilação, será discutido em sessão ordinária (...)”(Tokio Nichi-Nichi Shimbun. 30/05/1935. Arquivo Histórico do Itamaraty. MBD. lata 622. maço 9653.)

Em contrapartida, os japoneses sentiam que havia alguma coisa errada como mostra uma notícia publicada no mesmo jornal, porém do dia posterior:

Repetia-se muitas vezes o fato de não ter o Brasil a intenção de discriminação racial. Segundo o que nos informou nosso correspondente Wada no Rio de Janeiro, as pessoas de influência nos meios políticos, industriais, da imprensa e do pensamento, no Brasil, acredita-se que o governo japonês, apesar da sua atitude desinteressada no assunto, está executando a sua política através de companhias de emigração, política que visa a expansão territorial do império e sua influência. Se isso fosse a razão da limitação para nossa imigração seria de lamentar grandemente o mal-entendido.(...)” (Tokio Nichi-Nichi Shimbun. 31/05/1935. Arquivo Histórico do Itamaraty. MBD. lata 622. maço 9653)

Como já foi mencionado, o período estudado abarca o primeiro governo Vargas, incluindo-se o Estado Novo (1937-1945), período esse em que a questão da imigração, da construção da nacionalidade estava muita em voga, porém, não podemos esquecer que essas questões não surgiram na Era Vargas, pois, por exemplo, a imigração já era uma questão importante, desde a Proclamação da República em 1889, porque o primeiro decreto relativo à imigração proibia a entrada de asiáticos e africanos. (LESSER, 2001:28)

Sua história com o Brasil começa por volta de 1895, quando foi assinado o primeiro tratado Brasil-Japão. E em 1897, o Brasil abriu uma legação em Tóquio e um

consulado em Yokohama. (LESSER, 2005: 156). Em 1901, houve uma tentativa de levar para São Paulo seiscentas famílias japonesas; em 1905 houve uma possibilidade de levar trabalhadores japoneses para as minas de ouro das Minas Gerais. Mas com a decisão em 1907 dos Estados Unidos de proibir a maior parte da entrada de imigrantes japoneses, no princípio de 1908, Ryu Mizuno, que era diretor da Companhia Imperial de Imigração, sediada em Tóquio decidiu que o Brasil era um país saudável com exceção apenas da Bahia, e como os japoneses receberiam salários iguais aos dos europeus, ele achou por bem que os japoneses deveriam vir para o Brasil. (LESSER, 2005: 158)

Assim, ao que tudo indica, em São Paulo, a primeira leva com 781 japoneses desembarcou no Porto de Santos na manhã de 18 de junho de 1908 à bordo do navio Kasato Maru. A partir daí, vieram para cá muitos japoneses, tanto que na década de 1940 eles já eram cerca de 190mil, tendo 75% entrado no país entre 1925 e 1935. E hoje, o Brasil possui o maior número de japoneses fora do Japão. (OLIVEIRA, 2002: 55-56)

O interesse do Brasil nos imigrantes japoneses estava apoiado na falta de mão-de-obra, pois os italianos, além de serem vistos como anarquistas por reivindicarem melhores condições de trabalho, também não estavam vindo mais para o Brasil por conta da proibição do governo italiano, em 1902, de seus cidadãos aceitarem transporte subsidiado pelo Brasil. Com isso, a entrada de japoneses se fez mais intensa, porém, desde o início, a imigração japonesa era discutida, havia aqueles que defendiam e aqueles que eram contra a entrada desses imigrantes.

Na linha de ataque à imigração japonesa, existiam os mais variados argumentos: Edgard de Roquette-Pinto, antropólogo e professor do museu nacional, dizia que eles eram muito feios; o doutor Arthur Neiva, microbiólogo que dirigia os Serviços de Saúde de São Paulo, afirmava que os japoneses eram inassimiláveis. Ainda nos aspectos negativos a autora Márcia Yumi Takeuchi, afirma que na visão do governo, os japoneses poderiam causar prejuízos aos trabalhadores nacionais e à segurança nacional. Muitos estereótipos foram acionados para justificar a não entrada de japoneses no Brasil, como a sua predestinação ao crime, ao suicídio, à insanidade mental, além de ser inassimilável!. Também na visão dessa autora, a questão do imaginário do governo era muito forte “a crença na existência de sociedades conspiratórias que, como mito, se prestava para justificar atos repressivos às comunidades estrangeiras radicados no Brasil (judaica, alemã, russa, lituana, etc)” (TAKEUCHI, 2002: 40). Essa mesma autora afirma que o governo via nas colônias japonesas uma ameaça à ordem nacional, pois estes estavam interessados em ampliar fronteiras com seus projetos imperialistas.

Não vamos esquecer que os japoneses tinham seus defensores, como o deputado Nestor Ascoli; o professor Bruno Lobo, da Escola de Medicina do Rio de Janeiro; e também os empresários que afirmavam que os assentamentos de japoneses ajudariam nos relações comerciais; além de jornais e revistas publicadas na época que defendiam os japoneses dizendo que estes ajudariam no processo de modernização; que fariam o país crescer; e como último exemplo, tinha a Sociedade Geográfica do Rio de Janeiro que não só era contra qualquer preconceito aos japoneses, como também expunham suas “qualidades, de ... industriabilidade, disciplina, asseio, respeito, pela lei e pela ordem e inteligência.” (LESSER, 2001: 181)

Com o processo de nacionalização do governo de Getúlio Vargas a situação dos imigrantes ficou tensa. Uma das medidas mais importantes foi o parágrafo 7, do art. 121 da constituição de 1934, que proibia a concentração de imigrantes em qualquer parte do território nacional. E o anteprojeto de 1935 proíbe a criação de colônias formadas por pessoa de uma mesma nacionalidade, tendo que haver uma proporção mínima de 20% de colonos brasileiros, com o intuito de não se formarem ‘quistos sociais’, além da inclusão na constituição de 1934, que fixava uma cota anual de 2% do número de imigrantes de cada nação que havia chegado nos últimos cinquenta anos, dando tratamento preferencial aos agricultores, e segundo Lesser, esta emenda tinha por objetivo restringir a imigração japonesa de maneira que o Japão não se sentisse ofendido. (LESSER, 2001: 217)

Porém, o que nos mostra a documentação é que os japoneses perceberam essa atitude do governo. Podemos citar o trecho de uma carta do redator do Nagoya Shinaichi a um brasileiro, onde diz:

Não precisamos dizer que o vosso país assumiu uma atitude favorável para com os emigrantes japoneses durante muito tempo e não restringiu a imigração japonesa. Conhecemos estes fatos, mas muito recentemente, informações de uma certa fonte nos indicaram o começo da exclusão dos emigrantes pelo povo do vosso país(...).(Arquivo Histórico do Itamaraty. MBD Tóquio- Ofícios. 46/1/09 20/06/1933)

Segundo Jeronymo Movschowitz “o decreto 3010 de 1938 e o decreto-lei 3175 de 1941, foram os dois instrumentos legais que regularam a imigração e a entrada de estrangeiros, em geral, no Brasil, durante o período do Estado Novo.” (MOVSCHOWITZ, 2002: 31)

Durante esse período, o cerco aos imigrantes apertou, pois estes tiveram as atividades de suas organizações e suas atividades educativo-culturais limitadas, e esse tipo de medida além de estar se preocupando com a criação de uma identidade nacional brasileira,

também dizia respeito ao nacionalismo do japonês que era o sustentáculo dos imigrantes. (KIMURA, 2006: 42). Com a radicalização do processo de criação da brasilidade, os estrangeiros foram proibidos de falar em público idioma que não fosse o português; houve censura à programas de rádio e restrições à imprensa em língua estrangeira; escolas de estrangeiros foram fechadas, entre outras mediadas.(SEYFERTH, 1999: 220-221). Segundo a autora Zeila de Brito, para os japoneses, a escola era uma instituição central, onde a vida comunitária acontecia, pois era o centro espiritual da comunidade japonesa. Demartini relata:

E dentro desse espaço escolar as pessoas reuniam-se em ocasiões importantes como a celebração do Ano Novo (Shiho Hai). O Dia do Império (Kigen Setsu), o Aniversário do Imperador (Tencho Setsu), festas de aniversário, casamentos e outras festividades variadas. (DEMARTINI, 2004: 153).

Com o início da Segunda Guerra Mundial, a situação dos imigrantes ficou ainda mais complicada, principalmente para os alemães, italianos e japoneses; para estes últimos, após o ataque do Japão à base norte-americana de Pearl Harbor, a situação ficou quase que insustentável. A autora Márcia Takeuchi afirma que foi instituída uma legislação especial aos súditos do Eixo, pois estes estavam proibidos de: falar em idioma que não fosse o português em locais públicos; se locomover de uma localidade para outra sem o salvo-conduto (documento temporário que controlava o ato de “ir” e “vir”); não podiam usar veículos automotores por parte dos súditos do Eixo, como ação preventiva de atos subversivos, exigia-se que os veículos pertencentes a essas pessoas fossem conduzidos por brasileiros natos, além, disso alegava-se o racionamento de combustível; não podiam ainda transferir a sua residência sem antes consultar a polícia. (TAKEUCHI, 2002: 40)

Concluindo, o governo Vargas precisava da mão-de-obra dos imigrantes mas esta deveria ser composta de elementos que pudessem contribuir para o processo de branqueamento da sociedade brasileira e que não atrapalhasse o processo de construção da brasilidade. Sabemos que a questão racial é bem anterior, mas ela permaneceu até à Era Vargas, e essa discussão esteve bem presente na Constituinte de 1933-34, onde vários intelectuais discutiam quais imigrantes deveriam vir, quem deveria ser proibido de entrar, quem era assimilável, quem não era.¹ Caso o imigrante fosse visto como subversivo, perigoso, inimigo das intenções governamentais, ele simplesmente era excluído, segregado.

Referências bibliográficas:

¹ Para saber mais sobre o tema, ver artigo: *A ameaça vem do Oriente: a imigração no texto da Constituinte de 1933/1934*, por Endrica Geraldo. Disponível em: http://www.unicamp.br/cecult/texto_endrica.pdf Acesso em 10 de fev. de 2007. p. 15

DEMARTINI, Zeila de Brito Fabri. Marcas da Guerra em terra distante: relatos de japoneses em São Paulo. *História Oral. Revista da Associação Brasileira de História Oral*, São Paulo, número 7 de junho de 2004.

KIMURA, Rosangela. *Políticas restritivas aos japoneses no Estado do Pará(1930-1950): de cores proibidas ao perigo amarelo*.2006. 197 f. Dissertação (Mestrado em História)- Universidade Estadual de Maringá-UEM. Maringá.

LESSER, Jeffrey. *A negociação da identidade: imigrantes, minorias e a luta pela etnicidade no Brasil*. São Paulo: UNESP, 2001.

MOVSCHOWITZ, Jeronymo. *Nem negros nem judeus: a política imigrante de Vargas a Dutra*.2001. 210 f. Dissertação (Mestrado em História)- Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.2002.

NUCCI, Priscila. *Os intelectuais do Racismo Antinipônico no Brasil: textos e silêncios*. 2000. 195f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. Campinas, São Paulo.

OLIVEIRA, Lucia Lippi . *O Brasil dos imigrantes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

_____. *Nós e eles: Relações Culturais entre brasileiros e imigrantes*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

SEYFERTH, Giralda. Os imigrantes e a campanha de nacionalização do Estado Novo. In: : PANDOLFI, Dulce (Org.). *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: FGV, 1999.

TAKEUCHI, Márcia Yumi.. *O perigo amarelo em tempos de guerra (1939-1945)*. São Paulo: Arquivo do Estado: Imprensa Oficial do Estado, 2002.

Site Consultado.

Artigo: *A ameaça vem do Oriente: a imigração no texto da Constituinte de 1933/1934*, por Endrica Geraldo. Disponível em: http://www.unicamp.br/cecult/texto_endrica.pdf Acesso em 10 de fev. de 2007.

Fonte Primária.

Arquivo Histórico do Itamaraty. MBD. lata 622. maço 9653

Arquivo Histórico do Itamaraty. MBD Tóquio- Ofícios. 46/1/09 20/06/1933.